

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 481/2025**

Altera o Ato Normativo nº 309/2022, que disciplina o plantão do Ministério Público no interior do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a previsão de instalação do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos do Poder Judiciário na Comarca de Maracanaú (sede) em 28 de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 70/2025 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a previsão do início da escala do plantão judiciário no 7º Núcleo na data de 1º de fevereiro de 2025 (art. 5º da Portaria nº 70/2025 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a abrangência de atendimento dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos em razão da multiplicidade de comarcas que lhe são vinculadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a atuação do Ministério Público na hipótese de ausência de expediente forense em decorrência de feriado municipal nas comarcas que são sede de Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito;

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os *caputs* dos artigos 4º e 9º do Ato Normativo nº 309/2022 passam a vigor, a partir de 28 de janeiro de 2025, com as seguintes redações, respectivamente:

[...]

**Art. 4º** O plantão ministerial das Promotorias de Justiça do interior do Estado será realizado de forma regionalizada em cada uma das 7 (sete) circunscrições a que se refere o Anexo Único deste Ato Normativo.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

[...]

**Art. 9º** As Promotorias de Justiça plantonistas que atuarão nos plantões ministeriais do recesso forense serão inseridas em escalas próprias, observadas as 7 (sete) circunscrições a que se refere o Anexo Único deste ato.

**Art. 2º** O Anexo Único do Ato Normativo nº 309/2022 passa a vigor, a partir de 28 de janeiro de 2025, conforme o Anexo Único deste Ato Normativo.

**Art. 3º** A Secretaria-Geral realizará sorteio público nos termos do art. 10 do Ato Normativo nº 309/2022 para a identificação da Promotoria de Justiça que iniciará a escala de plantão ministerial a partir de 1º de fevereiro de 2025, junto ao 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos do Poder Judiciário.

**Art. 4º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

**Haley de Carvalho Filho**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 24/01/2025

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO DO ATO NORMATIVO Nº 481/2025**

(ANEXO ÚNICO DO ATO NORMATIVO Nº 309/2024)

<b>SEDE</b>	<b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA</b>
Juazeiro do Norte	Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda
Iguatu	Acopiara, Aiuaba, Cedro, Icó, Iguatu, Jaguaribe, Jucás, Mombaça, Senador Pompeu, Solonópole, Várzea Alegre.
Quixadá	Alto Santo, Aracoiaba, Baturité, Canindé, Capistrano, Iracema, Jaguaratama, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Ocara, Quixadá, Quixeramobim, Russas, Tabuleiro do Norte.
Caucaia	Caridade, Caucaia, Maranguape, Mulungu, Pacoti, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Umirim e Uruburetama.
Sobral	Acaraú, Amontada, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Granja, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Massapê, Marco, Mucambo, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, São Benedito, Sobral, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
Crateús	Boa Viagem, Crateús, Independência, Ipuéiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Pedra Branca, Tamboril, Tauá



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Maracanaú

Aquiraz, Aracati, Beberibe, Cascavel, Eusébio,  
Horizonte, Itaitinga, Jaguaruana, Maracanaú, Pacajus,  
Pacatuba, Pindoretama e Redenção.